



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ**

Avenida Beira Mar, S/N, Povoado do Pontal Peba, Caixa Postal 154, - Piaçabuçu - CEP 57210000  
Telefone: (82)35571277

**ERRATA**

A **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PIAÇABUÇÚ** vem por meio desta ERRATA apresentar atualizações referentes ao EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. A seguir, destacamos as alterações identificadas e que serão aplicadas ao processo de credenciamento:

**No item 6.1.2** Os tipos de veículos, atividades e modelo de operação na APA de Piaçabuçu estarão distribuídos da seguinte forma:

Quadro 3: Atrativos turísticos da zona de uso extensivo da APA de Piaçabuçu.

**ONDE LÊ-SE:**

<b>Atrativo Turístico</b>	<b>Zona</b>	<b>Veículos Permitidos</b>
Passeios culturais e históricos	Zona de Socioambiental Comunitário	Automóvel (até 8 passageiros), Camioneta
Visitas educativas e workshops ambientais	Zona de Ecológico	Automóvel (até 8 passageiros), Camioneta
Passeios em áreas de transição entre vegetação e dunas	Zona de Ecológico	Buggy, Camioneta
Visitas ao entorno das comunidades tradicionais	Zona de Socioambiental Comunitário	Automóvel (até 8 passageiros), Camioneta.
Atividades de sensibilização e conservação ambiental	Zona de Ecológico	Automóvel (até 8 passageiros), Camioneta

**LEIA-SE:**

<b>Atrativo Turístico</b>	<b>Zona</b>	<b>Não será Permitido Veículos</b>
Passeios culturais históricos e	Zona de Turismo Socioambiental Comunitário	A visitação à área é permitida apenas por meio de deslocamento a pé, de forma a minimizar os impactos ambientais e preservar as características naturais da unidade de conservação. Recomenda-se o uso de calçados adequados e a observância das normas de segurança e conduta estabelecidas pela gestão da UC.
Visitas educativas e workshops ambientais	Zona de Turismo Ecológico	A visitação à Zona de Turismo Ecológico é permitida exclusivamente a pé, sendo obrigatório estacionar os veículos em local designado, a uma distância mínima de 100 metros da referida área, a fim de assegurar a integridade ambiental e proporcionar uma experiência imersiva e sustentável ao visitante.
Passeios em áreas de transição entre vegetação e dunas	Zona de Turismo Ecológico	A visitação à Zona de Turismo Ecológico é permitida exclusivamente a pé, sendo obrigatório estacionar os veículos em local designado, a uma distância mínima de 100 metros da referida área, a fim de assegurar a integridade ambiental e proporcionar uma experiência imersiva e sustentável ao visitante.
Visitas ao entorno das comunidades tradicionais	Zona de Turismo Socioambiental Comunitário	A visitação ao Mirante do Pixaim é restrita a deslocamentos a pé, sendo permitido o estacionamento de veículos exclusivamente na área adjacente à barraca de artesanato situada antes do início da subida. O acesso veicular ao mirante é terminantemente vedado, em conformidade com as diretrizes de preservação ambiental da unidade.

Atividades de sensibilização e conservação ambiental Zona Turismo Ecológico de A visitação à área é permitida apenas por meio de deslocamento a pé, de forma a minimizar os impactos ambientais e preservar as características naturais da unidade de conservação. Recomenda-se o uso de calçados adequados e a observância das normas de segurança e conduta estabelecidas pela gestão da UC.

**Quadro 1 – Cronograma anual de habilitação:**

<b>FASE</b>	<b>DATAS E PRAZOS EM 2024</b>
Solicitação de Habilitação (Apresentação de Documentos)	02 de dezembro/2024 a 31 de Janeiro em 2025.
Resultado da habilitação (Conferência da documentação)	Até 15 dias após solicitação de habilitação
Prazo para apresentação de recurso referente ao resultado da habilitação	até 07 dias após resultado da habilitação
Resposta aos recursos	Até 15 dias após apresentação de recurso referente ao resultado da habilitação.
Resultado do credenciamento	30 dias após resultado da habilitação e da resposta ao recurso.
Prazo final para pagamento da GRU	30 dias após o recebimento da GRU.
Emissão das Autorizações	Até 15 dias após o pagamento da GRU.
[...]	

**LEIA-SE:**

[...]

3.2 O período de solicitação de habilitação se dará em **um período**: de janeiro à março a cada dois anos, podendo ser reaberto à interesse da Administração e dada ampla publicidade. O cronograma com todas as etapas da habilitação até a publicização dos autorizados está na da tabela abaixo:

**Quadro 1 – Cronograma anual de habilitação:**

<b>FASE</b>	<b>DATAS E PRAZOS EM 2025</b>
Solicitação de Habilitação (Apresentação de Documentos)	17 de janeiro/2025 a 31 de Março em 2025.

Resultado da habilitação (Conferência da documentação)	Até 15 dias após solicitação de habilitação
Prazo para apresentação de recurso referente ao resultado da habilitação	até 07 dias após resultado da habilitação
Resposta aos recursos	Até 15 dias após apresentação de recurso referente ao resultado da habilitação.
Resultado do credenciamento	30 dias após resultado da habilitação e da resposta ao recurso.
Prazo final para pagamento da GRU	30 dias após o recebimento da GRU.
Emissão das Autorizações	Até 15 dias após o pagamento da GRU.

As alterações acima mencionadas entram em vigor a partir da data de publicação desta errata e devem ser consideradas para todas as etapas do processo de credenciamento.

**MARIO ANTONIO CAVALEIRO DE MACEDO**

**Gestor da APA de Piaçabuçu**

**Portaria ICMBIO nº 3.982 de 27/11/2023 - Mat. 0686804**



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ANTONIO CAVALEIRO DE MACEDO, Chefe**, em 15/01/2025, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20805938** e o código CRC **C0EA2AE2**.